



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO Nº 2255/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0079

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026 ART. 75, IV da Lei 14.133/21

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA LIDER VEICULOS S. A.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LIDER VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0005-80, localizada na Rod. BR 482, nº 3391, Sala 01, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2255/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa concessionária autorizada, especializada na prestação de serviços de revisão programada veicular, destinada ao atendimento do veículo Chevrolet Onix, placa SGJ1F43. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **Relação de Itens** em anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO**

6.1. O serviço deverá ser executado em até 03 (três) dias, após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alessandro Brinati, ou quem o suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativo, Sra. Yasmim Vitória Caldeira Ambrozino, ou quem a suceder.

6.3. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Classificação Funcional Programática: 478 150 001 18 541 0044 2.066

Unidade Orçamentária: 001

Função: 18

Subfunção: 541

Programa: 0044

Projeto/Atividade: 2.066

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 478

Classificação Funcional Programática: 481 150 001 18 541 0044 2.066

Unidade Orçamentária: 001

Função: 18

Subfunção: 541

Programa: 0044

Projeto/Atividade: 2.066

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 481

## **CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.



# *Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 8.2. Compete a CONTRATANTE:

- 8.2.1. efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.2.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.2.3. determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.2.4. designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.2.5. cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

### 9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- 10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- 10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- 10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- 10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- 10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 10 de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**  
**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LIDER VEICULOS S. A.**  
**LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) **Nome:** \_\_\_\_\_
- 2) **Nome:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**Dispensa Nº 000081/2026**

**Processo: 002255 / 2026**

**Contrato Nº 000166/2026**

**Empresa: LIDER VEICULOS S.A**

**CNPJ: 02.789.552/0005-80**

**Endereço: RODOVIA BR 482, 3391 - CENTRO - GUACUI - ES - CEP: 29560000**

<b>00000044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>							
<b>Ficha/Fonte: 00478-150000000000</b>							
<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
000001	00029009		ÓLEO MT PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	LIT	4,000	65,000	260,000
000002	00025897		FILTRO DE ÓLEO PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	95,000	95,000
000003	00025080		FILTRO AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	100,000	100,000
000004	00026608		KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000005	00000397		ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	LIT	2,000	50,000	100,000
000006	00027833		HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000009	00029009		ÓLEO MT PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	LIT	4,000	65,000	260,000
000010	00025897		FILTRO DE ÓLEO PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	95,000	95,000
000011	00025080		FILTRO AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	100,000	100,000
000012	00026608		KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000013	00000397		ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	LIT	2,000	50,000	100,000
000014	00027833		HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000015	00020847		JG PASTILHA DE FREIO PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	730,000	730,000
000016	00029588		FILTRO DE AR MOTOR PEÇAS REVISÃO 40.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	150,000	150,000
000019	00029009		ÓLEO MT PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	LIT	4,000	65,000	260,000
000020	00025897		FILTRO DE ÓLEO PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	95,000	95,000
000021	00025080		FILTRO AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	100,000	100,000
000022	00026608		KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000023	00000397		ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	LIT	2,000	50,000	100,000
000024	00027833		HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 30.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000027	00029009		ÓLEO MT PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	LIT	4,000	65,000	260,000



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

000028	00025897	FILTRO DE ÓLEO PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	95,000	95,000
000029	00025080	FILTRO AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	100,000	100,000
000030	00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000031	00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	LIT	1,000	50,000	50,000
000032	00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000033	00020847	JG PASTILHA DE FREIO PEÇAS REVISÃO 20.000 KM/SGJ1F43	UNI	1,000	730,000	730,000
000036	00029009	ÓLEO MT PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	LIT	4,000	65,000	260,000
000037	00025897	FILTRO DE ÓLEO PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	95,000	95,000
000038	00025080	FILTRO AR CONDICIONADO PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	100,000	100,000
000039	00026608	KIT LUBRIFICACAO PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000
000040	00000397	ADITIVO RADIADOR PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	LIT	1,000	50,000	50,000
000041	00027833	HIGIENIZADOR PEÇAS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	UNI	1,000	80,000	80,000

**Valor Total Ficha: 5.085,000**

**Ficha/Fonte: 00481-150000000000**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000007		00003385	REVISÃO DE 50.000 KM SERVIÇOS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	400,000	400,000
000008		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REVISÃO 50.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	100,000	100,000
000017		00003384	REVISÃO DE 40.000 KM SERVIÇOS REVISÃO 40.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	400,000	400,000
000018		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REVISÃO 40.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	100,000	100,000
000025		00003383	REVISÃO DE 30.000 KM SERVIÇOS REVISÃO 30.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	400,000	400,000
000026		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REVISÃO 30.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	100,000	100,000
000034		00003382	REVISÃO DE 20.000KM SERVIÇOS REVISÃO 20.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	400,000	400,000
000035		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REVISÃO 20.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	100,000	100,000
000042		00002573	REVISAO DE 10.000 KM SERVIÇOS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	400,000	400,000
000043		00003292	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO SERVIÇOS REVISÃO 10.000KM/SGJ1F43	SRV	1,000	100,000	100,000

**Valor Total Ficha: 2.500,000**

**Valor Total Secretaria: 7.585,000**

**Valor Total Geral: 7.585,000**